



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ATA Nº 01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Data: 1º de março de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, reunidos ordinariamente na presente data, de forma presencial por parte dos Vereadores Pedro Rauber e Carlinhos Silva e remota do Sargento Dionir, passam a deliberar sobre as seguintes matérias em trâmite nesta comissão: do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 239/22 – Primeira Câmara, relativo as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, exercício financeiro de 2021. Considerando o teor do Acórdão e a manifestação do Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães, os Membros desta Comissão decidiram exarar parecer favorável e unânime, autorizando a elaboração do competente Projeto de Decreto-Legislativo, para apreciação em Plenário na próxima sessão ordinária, a ser realizada em 06 de março de 2023; o Projeto de Lei nº 04/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social, na forma de auxílio financeiro ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, Assistência à Criança e ao Adolescente – Unidade de Marechal Cândido Rondon. Em tempo, o Executivo Municipal enviou o Ofício nº 077/2023-GAB, datado de 27 de fevereiro de 2023, informando a existência de um equívoco quando da indicação do elemento da despesa, apresentando consequentemente o pedido para que seja corrigido parágrafo único do artigo 2º, constando expressamente o elemento de despesa a ser utilizado: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, da Fonte 000 – livres. A Comissão acatou o pedido, autorizando a elaboração de Emenda Modificativa, a ser apresentada na próxima sessão ordinária, para apreciação em Plenário. Desta forma, referida matéria recebeu os votos favoráveis e unânimes dos membros desta Comissão; e, o Projeto de Lei nº 01/2023, do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a proibição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Marechal Cândido Rondon. Ficou definido entre os membros que referida matéria continuará tramitando por mais uma semana, para melhor análise da matéria. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião. A presente ata foi lavrada pelo Oficial Legislativo Luís Carlos Diesel.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)

Presidente

PEDRO RAUBER

Relator

CARLINHOS SILVA

Membro